


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Escola de Educação Básica

Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785

Telefone: +55 (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br


EDITAL DIRESEBA Nº 8/2019

19 de setembro de 2019

Processo nº 23117.084188/2019-47

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

O (A) Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparado (a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Área da Psicologia Escolar e Educação Especial.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)
1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
Psicologia e todos os cursos de Licenciatura	3 + CR (Cadastro de Reserva)	Educação Especial

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.1. Acompanhar, no turno da MANHÃ e/ou TARDE, aluno público da Educação Especial e/ou com necessidade educacional especial matriculado no ensino regular, fazendo as mediações necessárias para o processo de aprendizagem e bem-estar do aluno na escola;

2.2. Elaborar materiais pedagógicos para auxiliar o aluno no seu processo de desenvolvimento e sistematização da leitura/escrita;

2.3. Colaborar com os professores no momento de avaliação pedagógica;

2.4. Participar dos encontros de formação mensais;

2.5. Participar da elaboração de planejamento pedagógico.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

3.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).

3.2. Disponibilidade de 30 horas semanais (disponibilidade para o turno em que os alunos públicos da educação especial estão matriculados, e também, em períodos de planejamento com os professores, a serem agendados por eles);

3.3. Para a vaga na área de Psicologia Escolar e Educação Especial o candidato deve ter conhecimentos básicos de informática, disponibilidade para trabalhar em ambiente escolar, atitude comunicativa, colaborativa e propositiva e estar cursando a partir do 8º período de Psicologia ou 3º período de outros cursos de licenciatura.

4. **INSCRIÇÕES:**

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **06/10/2019 a 22/10/2019** no (a) na Escola de Educação Básica da UFU, situada na Rua Aduadora São Pedro nº40, Bairro Aparecida, Sala 1N340, 3º pavimento- Campus Educação Física- Uberlândia- MG, no horário das 13:30h às 17:00h. Informações: (34) 3218-2903.
- 4.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
- 4.4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
- 4.5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
- 4.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Escola de Educação Básica da UFU.
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
- 5.3. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 5.4. CPF;
- 5.5. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 5.6. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento "[Orientações para Contratação](http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno)", disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. **DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS**

- 7.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas, conforme ANEXO I;
- 7.2. A prova escrita constará de 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Conhecimentos Específicos para área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada;
- 7.3. O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado;
- 7.4. A prova escrita salvo por motivo de força maior, será realizada no dia **07 de novembro de 2019 ,às 8:00h no Laboratório de História (3º piso)**

7.5. A critério da Escola de Educação Básica, a data das provas poderá ser remarçada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br>

7.6. O tempo de realização das provas será de 2 (duas) horas. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente), protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 5 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o(a) candidato(a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado, automaticamente, do processo seletivo;

7.7. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos sendo, automaticamente, eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que assim proceder;

7.7.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

7.7.2. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;

7.7.3. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa;

7.7.4. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

7.7.5. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br>, no dia **08 de novembro de 2019 às 13h00** e afixado no mural da unidade concedente.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;

9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na Área da Psicologia Escolar e Educação Especial, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4. O estágio terá início a partir do 1^o dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;

9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;

9.6.2. A pedido;

9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração;

- 9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 9.6.9. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.7. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para estudantes da educação superior**. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.8. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia de estágio;
- 9.9. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.10. A jornada de atividades de estágio será de **30 horas semanais, distribuídas em 6 horas mínimas diárias**, no horário de expediente da Escola de Educação Básica da UFU, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.12. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.13. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Sabino, Diretor(a)**, em 20/09/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564272** e o código CRC **A6C92BA4**.

ANEXOS AO EDITAL

PROGRAMA

Conteúdo para as provas (escrita e prática):

1. LÍNGUA PORTUGUESA - PARA TODOS OS CURSOS

Leitura, interpretação e análise de texto

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

Inclusão no contexto escolar;
O processo de ensino e aprendizagem;
Relações Interpessoais no Contexto Escolar;
Política Nacional na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares**. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em: http://200.156.28.7/Nucleus/media/common/Downloads_PCN.PDF

BRASIL Política Nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC, 2008.

MONTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Porquê? Como fazer?** 2ª edição. São Paulo: Editora Moderna, 2006.